



Prefeitura Municipal de Poços de Caldas

SECRETARIA MUNICIPAL DO GOVERNO

DECRETO Nº 3.642 /

"LIBERA LOTES HIPOTECADOS PARA GARANTIA DE OBRAS
DE INFRA-ESTRUTURA DO LOTEAMENTO JARDIM CENTENÁ
RIO."

O Prefeito Municipal de Poços de Caldas, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o disposto no artigo 16 da Lei nº 2.420, de 17 de maio de 1976, e considerando as informações constantes do requerimento nº 8.116, protocolado em 26 de novembro de 1986, solicitando liberação de caução de lotes;

CONSIDERANDO que o Loteamento denominado "Jardim Centenário", de propriedade da firma Terraplana Ltda. e Outras, localizado neste Município, obedeceu às plantas e especificações constantes dos processos administrativos nºs 000443/79, 001027/79, 001296/79, 005254/79, 005339/79, 001888/80, 003424/80 e 004091/80, arquivados na Secretaria de Planejamento e Coordenação;

CONSIDERANDO que a firma Terraplana e Outras, nos termos do artigo 2º, ítem II, do Decreto nº 2.225, de 23 de junho de 1980, se dispõe à "execução no prazo de 2 anos", das obras previstas no art. 13, incisos I, II, IV (bueiros), V, VI e VII da Lei nº 2.420, de 17 de maio de 1976, e de acordo com a Lei Federal nº 6.766, de 19 de dezembro de 1979;

CONSIDERANDO que, pelos despachos emitidos pela Secretaria Municipal de Planejamento e Coordenação e pelo Departamento Municipal de Água e Esgoto, no processo nº 8.116, protocolado em 26 de novembro de 1986, pelo qual a Terraplana Ltda. e Outras, solicitam a liberação dos lotes caucionados;

CONSIDERANDO que, pelo disposto no artigo 16 da Lei nº 2.420, de 17 de maio de 1976, uma vez realizadas as obras de que trata o artigo 13, a Prefeitura Municipal, após as competentes vistorias, liberará as

...

